

1º ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.918.006/0001-53, com sede na Rua Doutor Carlos Signorelli, nº 2540, Vila Industrial, Franca, SP, CEP: 14403-367, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Donício Cruz Antunes, doravante denominado **SINCOFRAN**;

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.638.168/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, nº 960, Luz, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Reynaldo Pereira Lima Júnior e, por sua Vice-Presidente Financeira, Sra. Terezinha Annéia, doravante denominado **SESCON-SP**;

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.636.675/0001-89, com sede na Avenida Tiradentes, nº 998, Luz, São Paulo, SP, CEP: 01102-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Reynaldo Pereira Lima Júnior e, por seu Vice-Presidente Financeiro, Sr. Benedicto David Filho, doravante denominada **AESCON-SP**; e

CONSIDERANDO o Termo de Parceria firmado anteriormente em 15/08/2018, às instituições acima qualificadas, tem entre si justo e acertado, aditá-lo, para o fim de estabelecer o seguinte:

1. DO PRAZO E DA RESCISÃO

1.1. A presente parceria terá vigência por prazo determinado, com início na data da assinatura do termo de parceria e término em **01/02/2029**, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo.

1.2. Caso ocorra a rescisão antecipada do presente termo, por qualquer motivo ou qualquer das partes, ou na hipótese de encerramento das atividades da **SINCOFRAN**, esta se compromete restituir os valores de R\$ 387.665,06 (trezentos e oitenta e sete mil seiscientos e sessenta e cinco reais e seis centavos), fixando como valor final ao estimado na cláusula 5.2 do Contrato de Parceria, investidos pelo **SESCON-SP** para reforma na sede da **SINCOFRAN**, proporcional ao tempo faltante, ocasião em que será apurado o saldo devedor e restituído de forma parcelada na forma do abatimento até o término da parceria (**01/02/2029**). Para tanto, as partes estabelecerão Termo de Confissão de Dívida como garantia da avença ora pactuada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS


2.1. As partes acordam que o mobiliário adquirido pelo SESCON-SP será disponibilizado em forma de doação à SINCOFRAN, após o término do período de permanência no prédio das entidades parceiras previsto no Termo de Parceria.

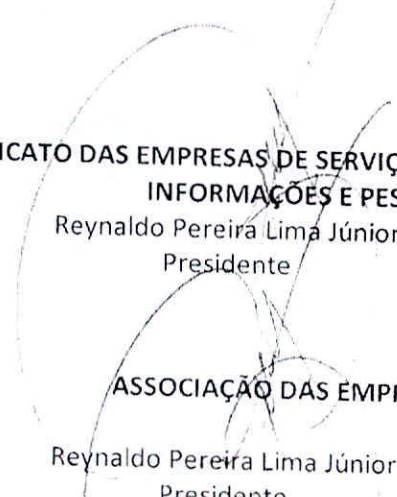
2.2. As partes elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

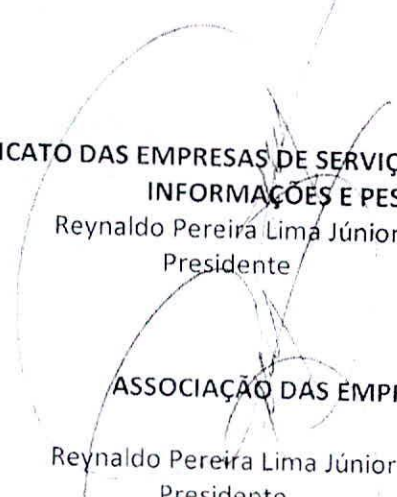
O presente instrumento não revoga o contrato original que permanece em vigor na integralidade das condições estabelecidas e não aditadas, produzindo todos os seus efeitos jurídicos e legais.

As partes declaram que leram, entenderam e estão de acordo com todos os termos e condições do presente Termo Aditivo ao Termo de Parceria, assinando-o em as partes assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

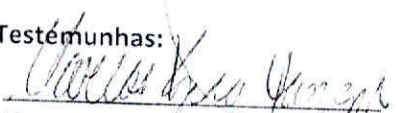
São Paulo, 14 de outubro de 2019.


SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE FRANCA E REGIÃO
Donício Cruz Antunes – Presidente


SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS,
INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SESCON-SP
Reynaldo Pereira Lima Júnior
Presidente
Terezinha Annéia
Vice-Presidente Financeira


ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO
PAULO – AESCON-SP
Reynaldo Pereira Lima Júnior
Presidente
Benedicto David Filho
Vice-Presidente Financeiro

Testemunhas:


Nome: MARCOS MACIEL
CPF: 122.705.338-93

Nome:
CPF: